



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de São José do Cedro**  
**Vara Única**

**PORTARIA N.º 75/2020**

RAFAEL RESENDE BRITTO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

**CONSIDERANDO** a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e, ainda, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar os efeitos das Portarias nº 61/2020 e 63/2020 pelo prazo de 30 (trinta) dias (prorrogáveis), com exceção da proibição de saída temporária, diante da observância da Orientação nº 16/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça.

**Art. 2º.** Para possibilitar eventuais progressões antecipadas de regime de cumprimento de pena, determino que a Unidade Prisional Avançada de São José do Cedro encaminhe, no prazo máximo de cinco dias, relação de todos os reeducandos que alcançarão o requisito objetivo de progressão até 31/08/2020, considerando a remição automática de estudo e trabalho que vige para todos os apenados desde 17/03/2020, inclusive com informações sobre o comportamento carcerário de cada um deles.

**Art. 3º.** **COMUNIQUE-SE** à Corregedoria-Geral de Justiça, ao GMF – Grupo de Monitoramento e Fiscalização, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia, Polícia Militar, CASEP, LAR APRISCO e equipes técnicas responsáveis pelos programas de família acolhedora dos Municípios de São José do Cedro, Guarujá do Sul e Princesa, encaminhando-se cópia. A Unidade Prisional deverá encaminhar cópia para as empresas conveniadas, que possuam reeducandos em seu quadro laboral.

**Art. 4º.** Afixe-se no átrio do Fórum.

**Art. 5º.** A Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se.

São José do Cedro (SC), 13 de Maio de 2020.

RAFAEL RESENDE BRITTO  
Juiz de Direito

RAFAEL RESENDE  
BRITTO:46874

Assinado de forma digital por  
RAFAEL RESENDE  
BRITTO:46874  
Dados: 2020.05.12 17:47:56  
-03'00'